



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 117/98

Estabelece sobre pequenas despesas da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica a Câmara de Vereadores de Turuçu autorizada a fazer pequenas despesas sem prévio empenho, através de suprido.

Art. 2º) O valor máximo autorizado é de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 23 de julho de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças